



"Quão Dificil Nos Temos Movido"

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS

5 de Junho de 2012



Estatuto de participação e consulta junto do Conselho da Europa e reconhecida junto do Parlamento Europeu, OSCE e das Assembleias Parlamentares da NATO e da UEO.

Caderno de Aspirações

Por ocasião do VI Encontro Nacional de Sargentos entendeu a Direcção da ANS renovar e actualizar o seu Caderno de Aspirações, resultado do trabalho continuado do contacto com os associados através de reuniões nos vários núcleos em todo o País, de forma a enfrentarmos os tempos futuros com propostas que pretendemos consensuais e que possam constituir um ponto de partida para os contactos necessários e desejáveis com a tutela e as chefias militares no sentido de resolvermos os graves problemas que se abatem sobre os militares em geral e sobre a categoria de Sargentos em particular.

Com a clara noção que as dificuldades que atravessamos são transversais à sociedade portuguesa, a consciência do juramento feito perante o Povo Português não nos permite que deixemos de tomar posição na procura de melhores caminhos para a recuperação do país e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos portugueses, dos militares em geral e dos Sargentos de Portugal e suas famílias em particular.

Princípios subjacentes às nossas propostas:

- a) A exigência do Cumprimento das Leis existentes – tendo em consideração que estas bastam para resolver alguns dos mais graves e agudos problemas com que os Sargentos de Portugal e a Família Militar se debatem;
- b) A resolução dos problemas existentes de modo a construir-se uma base sã e sólida a partir da qual se poderá, com justiça e equidade, edificar um novo modelo de carreiras mais consentâneo com os novos paradigmas de missões militares conjuntas e combinadas, por vezes multinacionais, no quadro das Nações Unidas;
- c) Edificar um conjunto de três carreiras distintas, autónomas, evoluindo em áreas complementares da actividade militar, intersectando-se nos vencimentos, na autoridade e na progressão, tornando-as atraentes e apelativas de modo a motivar a juventude para a carreira das armas, servindo o País nas Forças Armadas e garantindo assim a sua continuidade.

Propostas

1. Formação

- 1.1. Fundação da Escola Nacional dos Sargentos das Forças Armadas, como Pólo de Ensino Politécnico Militar, vocacionado para as tecnologias militares, cobrindo todos os graus de formação superior, cujo primeiro nível de saída será a licenciatura. Os Sargentos deverão ser técnicos especializados nas suas áreas e estarem aptos a criar informação relevante para a tomada de decisão, dar formação e desenvolver investigação na sua área, contribuindo positivamente para o crescimento e desenvolvimento das Forças Armadas



- 1.2. A Formação dos Sargentos deverá ter uma parte comum, doutrinária e de vertente académica nas áreas comuns e de base a todos os Sargentos, complementada com a formação tecnológica específica nas escolas especializadas nos ramos.
- 1.3. A promoção vertical corresponderá a formação de níveis superiores nesta escola ou no IESM, consoante for para o posto de Sargento-Ajudante ou para o posto de Sargento-Chefe, reforçando assim o conceito do paralelismo de carreiras.
- 1.4. Toda a carreira militar, sendo uma parte considerável de aprendizagem e evolução profissional na modalidade “Formação em Contexto de Trabalho”, bem como os respectivos cursos de especialização, actualização e evolução, devem ter uma pontuação académica, cuja soma constitui uma valorização indexada a um nível académico e técnico-profissional. Esta medida deverá ser aplicada, desde logo, aos actuais efectivos de modo a colocá-los nos níveis académicos e técnico-profissionais compatíveis com o seu esforço de valorização e aos investimentos que o País fez neste pessoal ao longo das suas carreiras.
- 1.5. Alinhamento da formação com o Processo de Bolonha e integração no programa ERASMUS militar também para os Sargentos.
- 1.6. Valorização e aproveitamento da formação externa obtida pelo militar.
- 1.7. Reconhecimento e certificação da formação militar como seja, entre muitos outros exemplos, a implementação da Directiva Europeia que reconhece o licenciamento para os Controladores de Tráfego Aéreo Militares.

2. EMFAR

- 2.1. Concretização do direito de progressão na carreira estabelecido no EMFAR para além das normas já existentes, através da introdução da figura legislativa que reconheça o estabelecimento do tempo máximo de permanência no posto para efeitos de promoção ao posto imediato.
- 2.2. Funções
 - 2.2.1. Estabelecimento no EMFAR do conteúdo funcional dos Sargentos dos três Ramos de forma a respeitar os *rankings* NATO em termos de níveis de responsabilidade.
 - 2.2.2. Atribuição de funções técnico-administrativas, actualmente atribuídas aos oficiais, à categoria de sargentos e elevação dos níveis de atribuições funcionais.
 - 2.2.3. Estabelecimento do cargo de SMOR adjunto do CEMA, à semelhança do que já ocorre nos Estados-maiores do Exército e da Força Aérea.
 - 2.2.4. Actualização dos Quadros Orgânicos dos Ramos tendo por base os conteúdos funcionais de cada posto e as necessidades de cada unidade, obedecendo aos dispositivos militares superiormente definidos.
- 2.3. A carreira de Sargentos deverá sustentar-se em pelo menos três pilares: Técnico/Administrativo, Operacional e de Saúde. O ajustamento da carreira à área escolhida iria permitir o reconhecimento destes profissionais internacionalmente, por contribuir com novas temáticas e novos desafios, não só potenciando o desenvolvimento de novos paradigmas como também dignificar, ainda mais, as Forças Armadas Portuguesas junto dos seus Aliados.



- 2.4. Resolver o problema da sangria de ótimos quadros especialistas no Exército, provocada pela passagem à Situação de Reserva compulsiva por motivo de ultrapassagem na promoção, situação que pode ser minimizada suspendendo a sua eficácia até que se encontre um mecanismo justo e equilibrado para resolver o problema e reincorporar na situação do activo, na respectiva antiguidade, todos os militares na situação de Reserva compulsiva que assim o desejem, ficando supranumerários especiais no respectivo quadro sem ocuparem vaga. Entretanto, o Ministro da Defesa Nacional deverá usar os seus poderes para uniformizar entre os ramos os procedimentos relativos ao ordenamento dos seus militares.
- 2.5. Implementar medidas que promovam os 1SAR com tempo de permanência de posto entre os 12 e os 18 anos, bem como os SAJ há mais de 8 anos no posto e habilitados com o Curso de Promoção a Sargento-chefe (CPSC) já há vários anos, em ambos os casos sem perspectivas de promoção.
- 2.6. Uniformização do critério de salvaguarda para os casos dos militares que, detendo 20 anos de serviço militar em 31 de Dezembro de 2005, têm direito ao regime de reforma em vigor até àquela data, mas no entanto é-lhes aplicado o novo regime de passagem à situação de reserva obrigando-os a descontos em excesso para a CGA e sem qualquer correspondência no cálculo da sua pensão.
- 2.7. Reposição das regras de passagem à reserva para os 36 anos de serviço militar ou 55 anos de idade de forma a evitar o envelhecimento dos quadros militares promovido pela legislação em vigor, geradora de injustiças a nível dos descontos para a CGA e Segurança Social e de contribuições diferenciadas entre militares.
- 2.8. Reposição do aumento de 25% da contagem de tempo de serviço para os militares na efectividade de serviço.
- 2.9. Estabelecimento a nível do EMFAR de um horário de serviço de referência e respectivo regime de compensação de créditos horários, em tempo de paz, sem prejuízo do inalienável dever de permanente disponibilidade para o serviço, inerente à Condição Militar.
- 2.10. Em tempo de paz, implementar generalizada e uniformemente, de acordo com a legislação laboral em vigor no país e na UE, as normas de Higiene e Segurança no Trabalho nos três Ramos das Forças Armadas.
- 2.11. Clarificação da legislação aplicável ao direito de uso e porte de arma por parte dos militares.
- 2.12. Revisão da legislação relativa à utilização do Bilhete de Identidade Militar que substitui a identificação civil em território nacional, de forma a evitar sucessivos constrangimentos na sua utilização em que é colocada em causa a sua validade por parte de organismos oficiais do Estado.

3. Justiça e Disciplina

- 3.1. Revisão do Regulamento de Disciplina Militar expurgando-o de normas inconstitucionais e violadoras da Carta Europeia dos Direitos Humanos, subscrita por Portugal, bem como restabelecendo os princípios das bases da disciplina e determinando uma relação directa entre infracção cometida e sanção a aplicar, de forma a evitar discricionariedade e abusos.



4. Avaliação do Mérito

- 4.1. Criação de um Regulamento de Avaliação do Mérito comum aos três Ramos, de carácter formativo, que ajude o militar a melhorar as suas capacidades e que contribua para a sua valorização humana e profissional, afastando práticas concorrenciais e competitivas entre militares, passíveis de afectar a coesão, o espírito de corpo e a própria disciplina.
- 4.2. Direito dos SAJ, SCH e SMOR, da Marinha e do Exército, enquanto chefes directos, avaliarem os seus subordinados como primeiro avaliador, conforme sucede actualmente na Força Aérea.

5. Apoio Social

5.1. Assistência na Doença

- 5.1.1. Revisão do regime de Assistência na Doença aos Militares (ADM) e seus familiares para valores compatíveis com o que decorre do Estatuto de Bases Gerais da Condição Militar, garantindo uma assistência médica, medicamentosa e hospitalar aos militares e seus familiares, tendencialmente gratuita, cessando o pagamento da quota actual para a ADM, passando o desconto a ser feito para a Acção Social Complementar.
- 5.1.2. Melhoria do regime participado para consultas e exames em todo o território nacional, criando um sistema de participações próprio independente do estabelecido para a ADSE pelo Ministério das Finanças e Administração Pública;
- 5.1.3. Melhoria do regime convencionado através do aumento do número de protocolos com entidades prestadoras de cuidados de saúde, melhorando a cobertura a nível nacional em particular nas zonas mais distantes das áreas metropolitanas de Lisboa e Porto, bem como nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- 5.1.4. Criação de um regime melhorado de participação de medicamentos, específico para a ADM e independente do estabelecido pelo Ministério da Saúde para o Serviço Nacional de Saúde.
- 5.1.5. Reforço dos serviços médicos do IASFA como complemento dos Hospitais Militares no apoio à Família Militar;
- 5.1.6. Reforço da rede de Farmácias Militares e das valências do Laboratório Militar;
- 5.1.7. Implementação de serviços de Medicina do Trabalho;

5.2. Criação de um regime único de protecção social, igual para todos os militares, que respeite o Estatuto da Condição Militar e a dignidade das funções que lhes estão atribuídas, integrando todos os militares na CGA, não apenas para uniformizar o tratamento entre os militares mas também para ajudar na sustentabilidade da própria CGA.

5.3. Revisão do regime de cálculo da pensão de reforma, tornando-o igual para todos os militares (actualmente existem 13 fórmulas de cálculo da pensão diferentes) que garanta um fim de vida digno, sem perda de rendimento na transição da situação de Reserva para a situação de Reforma.

5.4. Revisão do regime de protecção social dos militares para efeitos de protecção na doença, assistência à família no âmbito da parentalidade, sobrevivência, preço de sangue, invalidez e morte, tornando-o igual para todos os militares e reconhecendo o direito ao vencimento integral.



- 5.5. Ainda no âmbito da parentalidade, extensão a todos os Ramos da regulamentação já aplicável aos militares da Armada, considerando-a como uma boa base de trabalho para legislar sobre o direito de todos os militares apoiarem o seu agregado familiar.
- 5.6. Repor o direito ao Subsídio por Morte para o cônjuge sobrevivente, tal como existia até 31 de Dezembro de 2011.
- 5.7. Fundo de Pensões
- 5.7.1. Capitalização do Fundo de Pensões dos Militares, efectuando a transferência dos valores em dívida para este Fundo de forma ao BPI-Pensões efectuar os pagamentos mensais nas datas previstas.
- 5.7.2. Integração das associações profissionais de militares na Comissão de Acompanhamento do Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas.
- 5.7.3. Passagem da gestão do Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas, do BPI-Pensões para a Caixa Geral de Aposentações.
- 5.8. Criação de um Seguro de Vida para os militares das Forças Armadas, como forma de protecção na eventualidade de invalidez permanente ou morte, directamente decorrentes dos riscos próprios da actividade militar, em território nacional.
- 5.9. Criação do Subsídio de Insularidade há muito exigido pelos Sargentos em serviço nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, como forma de atenuar os custos associados à insularidade nomeadamente no que diz respeito ao custo de vida e perda do poder de compra.
- 5.10. Regulamentação no sentido de garantir o direito a alojamento estabelecido no EMFAR para o militar e seu agregado familiar, quando se encontre colocado numa área diferente daquela onde possui residência habitual.
- 5.11. Regulamentação do direito a redução nas tarifas dos transportes públicos colectivos conforme estabelecido no EMFAR.
- 5.12. Revisão da legislação do Suplemento de Residência no sentido de cobrir os verdadeiros custos de alojamento motivados por transferências de unidade por imposição de serviço e de forma a evitar interpretações diferenciadas entre Ramos criando situações discriminatórias entre militares.
- 5.13. Criar uma iniciativa legislativa que possibilite que aos militares empenhados em missões de paz, apoio humanitário e de cooperação sejam assegurados os mesmos direitos já adquiridos pelos Deficientes das Forças Armadas, de acordo com o espírito e a letra do Decreto-Lei 43/76.
- 5.14. Repor a fórmula de cálculo conforme estipula a Lei 9/2002 de 11 de Fevereiro, que atribua aos antigos combatentes um subsídio vitalício, devendo passar a contar para efeitos de cálculo de pensão de reforma o tempo passado em zona de perigosidade acrescida conforme conste nos registos militares de cada pensionista ou reformado.
- 5.15. Resolver a questão da indemnização por prestação de serviço aos jovens no fim do seu contrato, no que diz respeito ao seu pagamento atempado, bem como nos montantes inicialmente perspectivados mas entretanto reduzidos unilateralmente através de sucessivas alterações legislativas.



- 5.16. Resolver a questão da dívida constituída pelo Ministério da Defesa Nacional aos militares reformados ao nível do Complemento de Pensão, nuns casos por não estar a ser abonado em relação à nova Tabela Remuneratória e noutros por não estar a ser efectuado o respectivo pagamento mensal.
- 5.17. Criação pelo MDN de uma Rede de apoio às famílias dos militares em missões fora do território continental e em missões prolongadas com ausência do meio familiar, como forma de prevenir e resolver possíveis consequências traumáticas pelo envolvimento do militar em tais missões, nomeadamente no desenvolvimento intelectual, equilíbrio psicológico e no aproveitamento escolar dos filhos e possibilitar o envolvimento social e apoio psicológico a toda a família.

6. Sistema Remuneratório

- 6.1. Restabelecimento do pagamento dos subsídios de férias e de Natal bem como da percentagem de corte mensal do vencimento.
- 6.2. Revisão do sistema remuneratório, de forma integrada com a revisão do sistema de carreiras, no sentido do alargamento do leque salarial da categoria de Sargentos, adoptando-se uma distribuição equilibrada por toda a estrutura hierárquica, ficando o SMOR, no mínimo, ao nível de TCOR.
- 6.3. Expurgar o diploma do sistema remuneratório de normas com interpretação dúbia ou injustas como seja o não pagamento na reserva e reforma das importâncias relativas a suplementos remuneratórios sobre funções que o militar não se encontra a desempenhar, quando da passagem à situação de Reserva.
- 6.4. Resolução dos problemas de inversão retributiva nos vários postos da categoria de Sargentos onde, no mesmo posto, existem militares mais modernos a perceberem vencimento superior ao de militares mais antigos, situação resultante não só da deficiente transição para a Tabela Remuneratória Única, como também da auditoria feita aos Ramos pelo Ministério das Finanças que defende que militares de diferentes Ramos mas de igual posto e posição remuneratória, podem ter vencimentos diferentes.
- 6.5. Pagamento da dívida constituída pelos retroactivos não pagos desde 1 de Janeiro de 2010 resultantes da transição para o actual Sistema Remuneratório e subseqüentes progressões, como sucede actualmente na Marinha.
- 6.6. Criação de um Suplemento da Condição Militar de valor fixo, igual para todos os militares e de actualização anual na percentagem aplicável aos vencimentos e pensões.
- 6.7. Revisão da legislação dos suplementos remuneratórios por risco, penosidade e insalubridade no sentido de actualizar os respectivos valores, bem como os aumentos de contagem de tempo de serviço e outros direitos associados, uniformizando a sua aplicação entre Ramos, eliminando tratamentos diferenciados entre pessoal de nomeação permanente e temporária, e estabelecendo coberturas para especialidades ou especializações injustamente não contempladas.
- 6.8. Uniformização da aplicação do abono de remuneração por desempenho de funções de posto superior, evitando interpretações abusivamente restritivas como as que ocorrem actualmente, com tratamento discricionário entre Ramos e mesmo entre categorias no mesmo Ramo.



6.9. Implementação de um maior equilíbrio de remuneração entre os postos de entrada nas categorias de Sargentos e Oficiais. Actualmente os postos de sub-sargento e furriel mantêm remunerações muito baixas em relação aos postos de aspirante e alferes.

6.10. Acabar com a discriminatória situação no sistema remuneratório motivada pela inclusão do Anexo III do Decreto-Lei 296/2009 de 14 de Outubro que implementa o Suplemento de Despesas de Representação.

7. Associativismo Socioprofissional

7.1. Aprovação de iniciativa legislativa para implementação do processo de Amnistia que visa a reparação das carreiras dos militares prejudicados por via de punições estritamente decorrentes da actividade das APM e/ou com ela relacionadas. Poder-se-á assim proceder ao necessário cancelamento destas punições dos registos dos militares punidos (cerca de 80 processos, envolvendo cerca de 70 militares) e procurar a reparação de todos os prejuízos decorrentes de decisões pouco consentâneas com a ideia de um Portugal democrático.

7.2. Cumprimento da legislação do associativismo militar nomeadamente no que diz respeito à integração das associações profissionais de militares nos grupos de trabalho constituídos para trabalhar sobre as matérias de âmbito socioprofissional.

7.3. Atribuição de personalidade jurídica às associações profissionais de militares para que estas possam promover processos judiciais em nome dos seus associados para protecção dos seus legítimos direitos e interesses.

7.4. Criação de mecanismos de acesso à participação em Concertação Social nomeadamente através da obtenção do estatuto de Parceiro Social.

8. Dia Nacional do Sargento

8.1. Consagração do dia 31 de Janeiro como Dia Nacional do Sargento em homenagem à corajosa e determinante participação dos Sargentos do aquartelamento militar do Porto, na Revolta do 31 de Janeiro de 1891, salientando o seu significado histórico e enaltecendo o papel dos Sargentos e os serviços por estes prestados ao longo dos anos às Forças Armadas e ao País.

A Direcção

Lisboa, 5 de Junho de 2012

Nota: Documento entregue na Residência Oficial de S.Exa. o Primeiro-ministro do XIX Governo Constitucional de Portugal